

PROJETO DE LEI 6/2016

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1.^º Fica o Executivo Municipal autorizado, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, e art. 247, III, da Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002, a contratar temporariamente, para suprir necessidade por excepcional interesse público em escolas do Sistema Municipal de Ensino:

I - 2 (dois) Professores de Educação Especial, Área 2, Nível 3, para cumprir carga horária de até 20 (vinte) horas semanais cada;

II- 1 (um) Professor da Área de Conhecimento de Língua Alemã, Área 2, Nível 3, para cumprir carga horária de até 10 (dez) horas semanais.

Art. 2.^º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, com vigência de seis meses contados da data de sua assinatura, vinculando os contratados ao Regime Geral de Previdência Social, devendo prever que os direitos e deveres são os estabelecidos na Lei Complementar 2/2002, de 31 de dezembro de 2002, remuneração equivalente ao vencimento básico da Área de atuação e, se for o caso, direito ao benefício da Lei 1.643, de 18 de maio de 2006.

Art. 3.^º Comprovado o interesse público e a persistência da necessidade, os contratos de que trata a presente lei poderão ser renovados uma vez, por igual período.

Art. 4.^º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2016:

2.046 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.04.04.00.00 – Contrato Tempo Determinado - 3691

3.1.90.13.00.00.00 – INSS – Servidores - 1715

Recurso: FUNDEB (031)

Art. 5.^º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 04 de março de 2016.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos para tramitação a proposta que busca autorização legislativa para contratar Professores de Educação Especial, em virtude da exoneração do titular, e de Língua Alemã, pelo aumento de turmas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Santos Reis.

Os professores contratados serão recrutados no processo seletivo, Edital 008/2016, respectivamente para professores.

Acompanha a proposição, o cálculo do impacto orçamentário-financeiro decorrente das contrações.

Dada a premência e, levando em conta a apreciação, grava-se a matéria com **regime de urgência**.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito